

Retenções por Regime de Competência Balancetes Contábeis (SICOM) - Válido para o Exercício de 2022

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Controle Externo, com fulcro no art. 45, da [Resolução nº 88/2018](#), reitera o [Comunicado nº 33/2021](#), de 29/10/2021, e comunica a todos os seus jurisdicionados que, em atendimento a [Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021](#), e a Instrução de Procedimentos Contábeis, [IPC 11 – Contabilização de Retenções](#), **a partir do exercício de 2022** (Balancetes Contábeis Mensais – SICOM), as retenções passam a ser contabilizadas **por regime de competência**, ou seja, os valores retidos devem ser registrados no momento da liquidação da despesa.

Acesse os [Layouts dos Arquivos do Balancete Contábil exercício/2022](#), com as adequações das novas regras de retenções, já publicados no Portal do Jurisdicionado, por meio do Comunicado nº 33/2021, de 29/10/2021.

O Manual de Regras – Exercício de 2022, para consulta das mensagens e validações dos balancetes mensais, está disponível no Portal do Jurisdicionado e-Contas, menu [“Manuais – Balancetes Contábeis - SICOM”](#).

A versão exercício 2022 para testes de arquivos do Orçamento Programa (PPA-LDO-LOA) e Balancete Contábil estará disponível no [Portal do Jurisdicionado](#), a partir do dia **13/12/2021**.

As solicitações de esclarecimentos ou envio de dúvidas devem ser formalizadas exclusivamente pelo **“Jurisdicionado”**, devidamente cadastrado no Sistema e-CJUR, nos termos da [Resolução TCE/MS nº 65/2017](#) e encaminhadas no e-mail atendimento@tce.ms.gov.br.

Eduardo dos Santos Dionizio

Diretor da Secretaria de Controle Externo – SECEX/TCE-MS

Este texto não substitui o publicado no [DOE TCE/MS nº 3009](#) do dia 07 de dezembro de 2021.